

Proc. Administrativo 1.036/2025

De: Samir D. - SEMOB-ADM

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 20/02/2025 às 10:16:15

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEMOB-ADM, SEFAZ-CL-COMP, SEMOB

REQ. Nº 363/2025 - CONCERTO CB22 IVR4F09

Número da Requisição*:

363/2025

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA O CAMINHÃO CB22 DE PLACAS IVR4F09. REF. CONTRATO Nº 51/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 23/2024

Número da Reserva de Recurso*:

1365 E 1366/2025

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

R\$ 3.395,00

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Bom dia

—

Samir Dornelles

Administrativo

Anexos:

ALINE_MEMO_30.pdf

CATRACA.pdf

CB22_2_.pdf

CB22_JACO.pdf
CNPJ.pdf
SCAN_20250220_095219778.pdf



De: Roberto O. - PREF-JUR

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 18/04/2024 às 16:22:33

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEFAZ-CL-COMP, SEFAZ-CL, PREF, SEAD-TRAN, SMECD-ADM-TRAN, SMECD-ADM-FIN, SEMOB, SEMOB-ADM, SMA-ADM, SMA-DPMA, SMA-DPMA-ADM, SMASS-ASS, PREF-GAB, PREF-JUR, PREF-JUR-ASS, SSAU-ADM-FIN, SSAU-ADM-TRANS, SEFAZ-FROT, SEFAZ-ADJ, AC

Manutenção corretiva e preventiva da frota Municipal

prezado, segue contrato confeccionado

Roberto Dalvino Ottoni
Assessor Jurídico

Anexos:

Contrato_Administrativo_de_n_51_2024_Credenciamento_n_23_2024_manutencao_de_frota_aline_ivone_gross_jaco_freios_e_suspens

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/58383>



Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
01	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	124,53
03	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ônibus Escolares.	140,03



1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos **incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei**, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5625-DD2B-9F3A-8AAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 18/04/2024 16:22:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 11:40:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/5625-DD2B-9F3A-8AAC>





Relatório de Cotação: cotação rápida 493

Pesquisa realizada em 20/02/2025 09:44:00

Relatório gerado no dia 20/02/2025 09:45:09 (IP: 131.0.205.166)

Observações Gerais: CB22

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

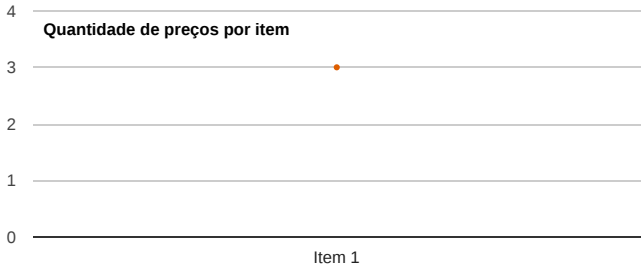
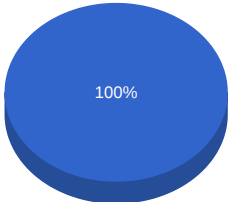
Item 1: catraca de freio traseiro automatica - atego 1419

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 745,00 (un)	-	R\$ 745,00	100%	R\$ 745,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço	
	1	MUNICIPIO DE JACANA / 08158800000147 - MUNICIPIO DE JACANÃ			08158800000147-1-000037/2024	06/12/2024	R\$ 720,00
	2	MUNICIPIO DE SAO JERONIMO			88117700000101-1-000060/2024	22/05/2024	R\$ 595,00
	3	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI			88370879000104-1-000718/2024	17/05/2024	R\$ 920,00
	Valor Unitário			R\$ 745,00			
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 720,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 745,00			

Valor Global: R\$ 745,00

Valor do item em relação ao total

1) catraca de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: catraca de freio traseiro automatica - atego 1419

Preço Estimado: R\$ 745,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 745,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 745,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	catraca de freio traseiro automatica - atego 1419	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 720,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE JACANA / 08158800000147 - MUNICIPIO DE JACANÃ	Data:	06/12/2024 09:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	Catraca de freio traseiro automatica - ATEGO 1419 - Catraca de freio traseiro automatica - ATEGO 1419	Identificação:	08158800000147-1-000037/2024
		Lote/Item:	1/808
		Ata:	N/A
		Homologação:	16/01/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	4
		Unidade:	PEÇA
		UF:	RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.296.822/0001-76 *VENCEDOR*	SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME	R\$ 720,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 595,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SAO JERONIMO	Data:	22/05/2024 14:54
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	NÃO
Descrição:	CATRACAS FREIO TRASEIRO AUTÔMATICA - IVI 2421 - CATRACAS FREIO TRASEIRO AUTÔMATICA - IVI 2421	Identificação:	88117700000101-1-000060/2024
		Lote/Item:	1/110
		Ata:	N/A
		Homologação:	21/05/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
94.845.211/0001-79	OFICINA DO MELAO LTDA				R\$ 595,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Venâncio Aires	ROD RSC 287 KM 67, SN	(51) 9637-8058	oficinamelao@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 920,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI	Data:	17/05/2024 09:04
Objeto:	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	CATRACA TRASEIRA AUTOMÁTICA - CATRACA TRASEIRA AUTOMÁTICA	SRP:	NÃO
		Identificação:	88370879000104-1-000718/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	17/05/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2
		Unidade:	UN
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.465.048/0001-05	D' PAULA PECAS E ACESSORIOS EIRELI	R\$ 920,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/02/2025 09:44:18

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 20/02/2025 09:45:09 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtztQm1WavOvmNkXjPQW0ZfEUw%2bZo9N4VvYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtztQm1WavOvmNkXjPQW0ZfEUw%252bZo9N4VvYqHU8nPtm6WA%253d%253d> 4 / 4



JUSTIFICATIVA

Justificativa para contratação de serviços com fornecimento de peças para o conserto do caminhão CB22 de placas IVR4F09.

Por meio deste, solicitamos a liberação do setor de compras e licitações para a contratação de serviços com fornecimento de peças para o conserto para o caminhão CB22 de placas IVR4F09, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, conforme Contrato nº 51/2024 - Credenciamento nº 23/2024.

O caminhão em questão é um equipamento responsável pelo transporte de materiais, principalmente transporte de brita para as estradas do interior. Diante de avarias identificadas, torna-se urgente a realização de serviços especializados de conserto para garantir a operacionalidade do veículo e a continuidade das atividades sem riscos ou interrupções.

A substituição das peças é necessária devido ao desgaste e às avarias indicadas no caminhão CB22, que comprometem seu funcionamento adequado e seguro. O uso contínuo do veículo em atividades de transporte de materiais pesados, como brita para manutenção das estradas vicinais, gera um desgaste natural em componentes mecânicos e estruturais. Caso as peças danificadas não sejam substituídas, o caminhão poderá apresentar falhas que aumentem o risco de acidentes, atrasam os serviços e podem gerar custos ainda maiores com reparos mais complexos no futuro. Assim, a substituição das peças é essencial para garantir a durabilidade do equipamento, a segurança dos operadores e a continuidade das atividades desta Secretaria.

Conclusão:

A aquisição de serviços especializados para o conserto do caminhão é fundamental para manter a eficiência nos serviços da Secretaria, garantir a segurança nas estradas e evitar prejuízos financeiros decorrentes de paralisações ou penalidades. Investir na manutenção preventiva e corretiva assegura a longevidade do veículo e o cumprimento das obrigações operacionais com excelência.

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do sistema Banco de Preços no período de 21/02/2024 a 20/02/2025, nos processos licitatórios do Município de Jacanã, Município de São Jerônimo, Município de São Sebastião do Caí e empresa JACO FREIOS E SUSPENSÕES da cidade de Soledade conforme prints abaixo e orçamento, segue resumo do valor médio encontrado.

Item 1 – Catraca automática

- a) PM Jacanã - Pregão Eletrônico 08158800000147-1-000037/2024: R\$ 720,00
- b) PM São Jerônimo - Pregão Eletrônico 88117700000101-1-000060/2024: R\$ 595,00
- c) PM de São Sebastião do Caí - Pregão Eletrônico 88370879000104-1-000718/2024: R\$ 920,00
- d) Empresa JACO – Orçamento R\$ 685,00

Maior valor pago: R\$ 920,00

Média dos preços pagos: R\$ 730,00

Menor preço pago: R\$ 595,00

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/B1AD-E1FD-A828-C765> e informe o código B1AD-E1FD-A828-C765

[illegible]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 363/2025.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA O CAMINHÃO CB22 IVR4F09. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 51/2024 .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	45064	Catraca de freio traseira automatica	pç	4,0000	685,00	2.740,00
2	50537	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	und	4,2900	152,68	655,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 3.395,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA <u>() Autorizo a Inexigibilidade.</u> () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 20/02/2025. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Samir Pereira Dornelles

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.667.575/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALINE IVONE GROSS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JACO FREIOS E SUSPENSOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
ROD BR 386

NÚMERO
3200

COMPLEMENTO
KM 243

CEP
99.300-000

BAIRRO/DISTRITO
BOTUCARAY

MUNICÍPIO
SOLEDADE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIO02E@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(54) 3380-1132

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 08:00:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALINE IVONE GROSS ME

Estrada BR 386, 1835 - Km 246 - B. Botucarai - CEP 99300-000 - Soledade/RS

N° 23840

Gráfica Nicor Press - Fone: (54) 98412-7576 - 20 Blocos - 3x25 - 23.501 a 24.000 - Janeiro/2025

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1AD-E1FD-A828-C765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMIR DORNELLES (CPF 000.XXX.XXX-10) em 20/02/2025 10:17:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO CALEGARI (CPF 787.XXX.XXX-20) em 20/02/2025 14:14:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/B1AD-E1FD-A828-C765>